

OMNI BANCO S/A, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF 60.850.229/0001-47, doravante denominado **BANCO** e a pessoa nomeada e qualificada na Ficha Proposta de Abertura de Conta de Depósitos – Pessoa Física, doravante denominado **CLIENTE**, ajustam o seguinte:

As condições aqui descritas são complementares e não têm por objetivo limitar, restringir ou anular quaisquer outros contratos ou pactos que possam porventura ser celebrados entre o **BANCO** e o **CLIENTE**, sendo parte integrante e indissociável da Ficha Proposta de Abertura de Conta de Depósitos – Pessoa Física.

Para a celebração de determinados produtos ou serviços, o **BANCO** poderá exigir do **CLIENTE** a celebração de instrumentos específicos, hipótese em que as disposições dos referidos instrumentos prevalecerão em relação às condições aqui estabelecidas.

ABERTURA, MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA CORRENTE

1. O **BANCO** manterá conta de depósito em nome do **CLIENTE**, cujos dados serão aqueles fornecidos na Ficha Proposta de Abertura de Conta de Depósitos – Pessoa Física, doravante denominada “PAC”, consoante comprovantes entregues pelo **CLIENTE**. A conta corrente será aberta e mantida na agência especificada na PAC, e será movimentada da seguinte forma:
 - 1.1. Conta individual: pelo titular.
 - 1.2. Conta Conjunta Solidária (e/ou): isoladamente ou em conjunto por seus titulares.
 - 1.3. Conta Conjunta não solidária (e): em conjunto pelos titulares.
 - 1.4. Conta de Menor Absolutamente Incapaz: isoladamente pelo responsável legal qualificado na PAC.
 - 1.5. Conta de Menor Relativamente Incapaz: pelo responsável legal, ou pelo menor, isoladamente, desde que preenchido termo de autorização específica. Essa autorização, para todos os fins e efeitos, supre a capacidade do menor em todos os atos por ele praticados, como se neles houvesse a respectiva assistência. O responsável legal assume, neste ato, integral responsabilidade pelo pagamento de eventual prejuízo ou saldo devedor decorrentes da movimentação da conta pelo menor.
2. O **CLIENTE** poderá constituir procurador para abrir, movimentar e/ou encerrar sua conta corrente. Se a procuração for outorgada sem prazo determinado, a revogação ou cancelamento devem ser comunicados formalmente pelo **CLIENTE** ao **BANCO**. A ausência dessa comunicação isenta o **BANCO** de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer atos praticados pelo procurador.
 - 2.1. O **BANCO** se reserva o direito de aceitar apenas instrumentos de procuração que tenham sido outorgados há, no máximo, 6 (seis) meses, quando se tratar de procurações particulares. Para as procurações públicas, será exigida a apresentação de traslado, sempre que decorrido mais de 6 (seis) meses da outorga do instrumento.
3. Os titulares de contas conjuntas declaram-se solidariamente responsáveis perante o **BANCO**, no que se refere aos lançamentos a débito ou a crédito efetuados na conta, bem como pela integral liquidação de eventuais débitos apurados, incluindo, mas não se limitando a, principal, encargos financeiros, tarifas, comissões e tributos, inclusive quando referido débito decorrer de operações de crédito contratadas com o **BANCO**.
 - 3.1. Os titulares de contas conjuntas, solidárias ou não, constituem-se também procuradores recíprocos para receber notificações, correspondências, citações e intimações em nome de todos.
4. A exclusão ou alteração de titularidade da conta depende de prévia e expressa anuência de todos os seus titulares e está condicionada à inexistência de obrigações relativas à conta.
 - 4.1. A exclusão do titular não o libera da responsabilidade pelos atos já praticados, inclusive por atos praticados pelos demais titulares, naquilo que couber, ficando o **BANCO** isento de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos ocorridos, inclusive a terceiros, decorrentes do encerramento da conta ou da exclusão de qualquer titular, por fato imputável ao **CLIENTE**.

5. O **BANCO** poderá estabelecer que para a manutenção da conta corrente o **CLIENTE** mantenha determinado saldo médio mínimo. O não cumprimento dessa condição dá causa para encerramento da conta por parte do **BANCO**. O **BANCO** informará em seus canais de comunicação eventual saldo mínimo exigido para a manutenção da conta corrente.
6. O **BANCO** estabelecerá limites de valor e de horário para a realização de operações nos canais disponíveis, que resultem em movimentação financeira. Referidos limites serão divulgados nos canais de comunicação disponibilizados pelo **BANCO**.
7. O **CLIENTE** compromete-se a manter recursos disponíveis para movimentação da conta corrente. A movimentação se dará exclusivamente pelo(s) titular(es) ou à sua ordem por meio de ordens por cartas, eletronicamente, Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documentos de Ordem de Crédito – DOC, créditos e débitos de diversas origens ou natureza, ou por qualquer outra forma regulamentada e disponibilizada pelo **BANCO**.
 - 7.1. A movimentação da conta está sujeita à verificação prévia pelo **BANCO** de inexistência de irregularidade na identificação e/ou nos dados cadastrais do **CLIENTE**, de seu representante legal e/ou de seu procurador.
 - 7.2. O **CLIENTE** declara-se ciente de que o **BANCO** poderá comunicar às autoridades competentes as transações ou movimentações da conta: (I) realizadas em desacordo com as informações fornecidas na PAC ou Ficha de Atualização Cadastral; (II) cuja origem no tocante às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumento utilizados, não seja adequadamente demonstrada e comprovada; e, (III) quando houver recusa, formal ou tácita, de atualização de informações cadastrais.
 - 7.3. Créditos decorrentes de DOC ou cheques só serão considerados como saldo disponível após a efetiva liquidação.
8. A movimentação da conta corrente, os encargos financeiros, tarifas, comissões e tributos cobrados serão informados ao **CLIENTE** por meio de extratos mensais, disponibilizados pelo **BANCO**, gratuitamente, por meio dos canais disponibilizados pelo **BANCO**. O **CLIENTE** deve verificar a regularidade das movimentações realizadas, comunicando ao **BANCO**, em caso de divergência ou dúvida.
9. O **CLIENTE** reconhece como prova do saldo de sua conta, os extratos, avisos de lançamento ou outro documento que o substitua, que vier a ser expedido pelo **BANCO** em consequência de créditos, débitos e/ou saques efetivados na sobredita conta.
10. A conta corrente poderá ser encerrada a qualquer tempo por iniciativa do **BANCO** ou do **CLIENTE**, mediante aviso escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte à outra, observando-se os seguintes procedimentos:
 - 10.1. As contas conjuntas, solidária ou não, só serão encerradas se houver anuência expressa, de todos os seus titulares.
 - 10.2. Manter recursos suficientes e disponíveis para liquidar as obrigações assumidas com o **BANCO** ou em razão de disposições legais.
11. O **BANCO** fornecerá um Termo de Encerramento de conta corrente no ato da solicitação de encerramento efetuada pelo **CLIENTE**, em que constarão as condições para o seu encerramento. Estas condições devem ser atendidas pelo **CLIENTE** em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação que consta do Termo de Encerramento.
 - 11.1. Será expedido um aviso comunicando a data do efetivo encerramento da conta para o endereço informado pelo **CLIENTE**, admitida a utilização de meio eletrônico. Na hipótese das condições estabelecidas no Termo de Encerramento não serem atendidas pelo **CLIENTE** dentro do prazo, o **BANCO** também enviará aviso ao **CLIENTE** informando a impossibilidade do encerramento da conta corrente.
12. O **BANCO** encerrará a conta corrente por ordem de qualquer autoridade competente e nas hipóteses em que verificar irregularidade nas informações prestadas pelo **CLIENTE** julgadas, a critério do **BANCO**, de natureza grave, bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, comunicando, por escrito, o fato ao Banco Central do Brasil, ficando os recursos da conta corrente, se houver, à disposição do **CLIENTE**.
13. A ausência de movimentação da conta corrente não ocasionará o seu encerramento automático, tampouco eximirá o **CLIENTE** do pagamento de tarifas.



PIX

14. A movimentação da conta também poderá ocorrer por meio de PIX, que se trata de diversas modalidades de arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil, relacionados a transações de pagamentos instantâneos no âmbito do arranjo.
- 14.1. Os recursos oriundos de uma transação no âmbito do PIX poderão ser bloqueados cautelarmente pelo BANCO quando houver suspeita de fraude, bloqueio este que (i) durará até 72 (setenta e duas) horas e (ii) será comunicado ao CLIENTE.**
- 14.2. Findo o prazo de 72 horas, os recursos serão (i) devolvidos ao usuário pagador, nos termos do Mecanismo Especial de Devolução, caso se identifique fundada suspeita de fraude na transação; ou (ii) desbloqueados, comunicando-se ao **CLIENTE**, nas hipóteses em que não forem identificados indícios de fraude.
- 14.3. O Mecanismo Especial de Devolução é o conjunto de regras e de procedimentos operacionais destinado a viabilizar a devolução de um PIX nos casos em que exista fundada suspeita do uso do arranjo para a prática de fraude e naqueles em que se verifique falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na transação.
- 14.4. Para os fins dispostos nas cláusulas acima, o CLIENTE, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o BANCO a proceder (i) a todas as devoluções realizadas no âmbito do Mecanismo Especial de Devolução; (ii) ao bloqueio dos recursos mantidos na conta, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação, e (iii) utilizar eventual limite existente na conta para devolver os recursos.**

TARIFAS E PACOTES DE SERVIÇOS

A utilização de serviços está sujeita à cobrança de tarifas, mediante débito que o **CLIENTE** autoriza a efetuar, em caráter irrevogável e irretratável, em sua conta corrente. Os serviços e respectivos preços podem ser consultados na Tabela de Serviços disponível no site www.omni.com.br. O débito de tarifas não excederá o saldo disponível.

15. Pacote de Serviços é um conjunto de serviços de quantidade determinada, sujeito à cobrança de uma tarifa mensal, que o **CLIENTE** poderá contratar, em documento apartado. Os serviços que excederem a composição do Pacote serão cobrados de forma individualizada.
- 15.1. O **CLIENTE** tem a opção de não contratar Pacote de Serviços, ficando assegurada a utilização dos Serviços Essenciais gratuitos em sua conta corrente, que serão disponibilizados pelo **BANCO**, quais sejam: (a) fornecimento de até 2 (dois) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por meio dos canais disponibilizados pelo **BANCO**; (b) realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição (c) fornecimento do Extrato Anual de Tarifas.
- 15.2. Os serviços não incluídos na relação de Serviços Essenciais gratuitos ou que excederem as quantidades indicadas no item 15.1 acima serão cobrados de forma individualizada.

DÉBITO AUTOMÁTICO

16. O Débito Automático é um serviço pelo qual o **CLIENTE** cadastra suas contas, cujos beneficiários tenham convênio com o **BANCO**, autorizando que sejam pagas, mediante débito em conta, nos respectivos vencimentos, por tempo indeterminado.
17. O **CLIENTE** pode estabelecer um limite máximo para o pagamento de suas contas pelo **BANCO**. Neste caso, se o valor a ser debitado for um valor superior ao limite estipulado pelo **CLIENTE**, o débito não será efetivado.
- 17.1. As liquidações serão efetuadas por ordem, conta e risco do **CLIENTE**, eximindo-se o **BANCO** de qualquer responsabilidade pela não realização dos pagamentos sempre que a conta corrente não apresentar saldo disponível; que o órgão/empresa não enviar o débito ao **BANCO** ou os dados enviados

VISTO: 

para pagamento forem insuficientes, imprecisos ou inadequados e na hipótese do **CLIENTE** apresentar contra ordem expressa para suspender determinado débito, com antecedência de 3 (três) dias úteis da data do vencimento.

- 17.2. A autorização de Débito Automático em conta estará sujeita a cancelamento, a critério do **BANCO**, se o **CLIENTE** tornar-se reincidente quanto à insuficiência de fundos em sua conta corrente para suportar o débito em sua totalidade.
18. O **CLIENTE** deve manter saldo disponível para os débitos autorizados. Se por qualquer razão o débito autorizado não for efetivado, o **BANCO** comunicará ao **CLIENTE** indicando o motivo.
19. A autorização para débito em conta corrente pode ser cancelada pelo **CLIENTE**, ou pelo **BANCO**, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com 01 (um dia) de antecedência do próximo vencimento.
- 19.1. Eventual denúncia do convênio firmado entre concessionária de serviço público ou empresa particular e o **BANCO** implicará no cancelamento automático do serviço de Débito Automático.
20. O **CLIENTE** poderá verificar o cadastramento do Débito Automático por meio de mensagem constante na própria fatura.
21. O Débito Automático estará implantado a partir da emissão, pelo beneficiário, da primeira conta contendo a inscrição "Débito Automático" ou equivalente.
- 21.1. Caso não conste a mensagem na fatura, o **CLIENTE** deverá liquidar a fatura diretamente nos canais autorizados ao seu recebimento.
22. O Débito Automático estará cancelado a partir da emissão da primeira conta em que seja suprimida a citada informação "Débito Automático" ou equivalente.
- 22.1. O **CLIENTE** deve acompanhar o processamento de eventuais débitos já agendados no **BANCO**, para evitar o pagamento de contas em duplicidade.
23. O **CLIENTE** deverá dirigir-se diretamente à empresa credora em caso de dúvidas e reclamações sobre dados constantes da fatura cadastrada em débito automático.
24. Caso o **CLIENTE** tenha solicitado o cancelamento, deve acompanhar o processamento de eventuais débitos já agendados no **BANCO**, para evitar o pagamento de contas em duplicidade.

COMUNICAÇÕES

25. O **CLIENTE** declara ter conhecimento e aceitar que o **BANCO** efetue quaisquer comunicações, inclusive sobre os seus produtos e serviços, assim como as taxas de juros e demais encargos financeiros, bem como as respectivas alterações, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pelo **BANCO** ao **CLIENTE**, dentre eles:
- 25.1. Mensagem no extrato de conta corrente.
- 25.2. Correspondência enviada ao **CLIENTE** no endereço informado ao **BANCO**.
- 25.3. Malas diretas.
- 25.4. Endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo **CLIENTE**.
26. O **CLIENTE** desde já autoriza expressamente o **BANCO** a enviar comunicações por meio eletrônico, sendo estes, considerados ambientes seguros para acesso.
27. O **CLIENTE** se obriga a manter seus dados cadastrais sempre atualizados, principalmente endereço - inclusive eletrônico - e número de telefone, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pelo **BANCO**. A ausência desta informação isenta o **BANCO** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento de comunicações e correspondências.
- 27.1. O **CLIENTE** obriga-se a comunicar, por escrito ao **BANCO**, qualquer alteração nas informações cadastrais contidas na PAC e relativas a este instrumento, sob pena de considerarem-se recebidas todas aquelas que lhe forem enviadas ao último endereço para envio de correspondências informado, ficando o **BANCO** isento de responsabilidade por eventuais danos daí decorrentes.

AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS

28. O **CLIENTE** autoriza o **BANCO** a amortizar eventual saldo devedor decorrente de dividas contraídas junto ao **BANCO** ou a qualquer uma das empresas que compõem o seu grupo econômico, o que se fará mediante débito sobre saldo disponível em qualquer uma das contas mantidas junto ao **BANCO**.



CLÁUSULAS GERAIS

29. O **CLIENTE** se obriga a prover sua conta com recursos suficientes e imediatamente disponíveis para débitos relativos a operações de crédito contratadas para liquidação por meio de débito em conta corrente, na data da exigibilidade dos valores devidos.
30. O **BANCO** não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da quebra de sigilo, pelo **CLIENTE**, de todos os dispositivos de segurança sob sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a, senhas, assinaturas eletrônicas, senha da Central de Atendimento Omni e códigos de acesso, obrigando-se o **CLIENTE** avisar o **BANCO**, imediatamente, por meio da Central de Relacionamento ou por quaisquer meios colocados à disposição do **CLIENTE**, caso ocorra qualquer ameaça ou falha na segurança durante a utilização da senha ou dos canais de atendimento ou perda, furto, roubo ou extravio da senha.
31. O **CLIENTE** autoriza o **BANCO** a debitar de sua conta corrente, de forma irrevogável e irretroatável e por prazo indeterminado, todas as obrigações contratadas com o **BANCO**, inclusive encargos.
32. Tratando-se de conta, posição ou aplicação conjunta, solidária ou não, a autorização ora concedida será válida mesmo quando a obrigação a ser liquidada ou amortizada for de responsabilidade de apenas um dos titulares.
33. A recusa do **CLIENTE** no fornecimento de dados, informações, documentos e ou declarações solicitadas pelo **BANCO** poderá, a exclusivo critério deste, ensejar a não abertura da conta, a não realização de transações e operações e/ou o encerramento da conta, sem prejuízo das ações previstas no item 12.
34. Constatada a existência de qualquer valor creditado ou debitado por equívoco, ou indevidamente, na conta do **CLIENTE**, o **BANCO** fica autorizado a estornar tal valor, assim que verificada a ocorrência, comunicando ao **CLIENTE** após a realização do referido estorno. Caso o **CLIENTE** constate qualquer crédito/débito indevido em sua conta, obriga-se a comunicar imediatamente este fato ao **BANCO**, sem se apropriar dos valores creditados por erro, ou indevidamente, sob pena de, em não o fazendo, ser obrigado a restituir esses valores ao **BANCO**, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
35. Os limites mínimos e máximos de valores para transferências entre contas; pagamentos de títulos, de contas e emissão de DOC e TED serão estabelecidos no sistema do **BANCO** e informados ao **CLIENTE** em seu extrato de conta corrente ou outros meios de comunicação, inclusive por eventuais meios eletrônicos adotados pelo **BANCO**.
36. O **BANCO** não se responsabilizará pela não realização das transferências, transações ou serviços nos seguintes casos:
- 36.1. Na hipótese em que não houver saldo na conta corrente do **CLIENTE** para efetuar a transferência solicitada.
 - 36.2. Rejeição de recebimento por parte de outros bancos ou do destinatário.
 - 36.3. Erro por parte de outros bancos.
 - 36.4. Erro por parte do **CLIENTE** nas informações fornecidas ao **BANCO**; e
 - 36.5. Na hipótese de indisponibilidade dos sistemas de transferência on-line, por fato não imputável ao **BANCO**, impossibilitando a concretização da transferência pretendida pelo **CLIENTE**.
37. O **BANCO** fica autorizado, verificado o saldo devedor vencido e não pago em quaisquer das operações contratadas no âmbito deste instrumento, a indicar e consultar o nome do **CLIENTE** aos órgãos de proteção ao crédito e a Central de Risco de Crédito e/ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil e SERASA.
38. O **BANCO** fica ainda autorizado pelo **CLIENTE**, em caráter irrevogável e irretroatável, a contratar com terceiros, serviços de processamento de dados e/ou de documentos relacionados às contas ou operações de suas titularidades, podendo ainda contratar com terceiros a eventual cobrança de dívida decorrente dessas operações, judicialmente ou não.
- As contas e os serviços especificados neste instrumento, caso aceitos pelo **BANCO**, serão regulados de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento e/ou aditamentos posteriores.

REGISTRO E FORO



39. Para propositura de qualquer ação com fundamento neste instrumento fica eleito o Foro da Comarca em que foi assinado o Contrato, podendo a parte que propuser a ação optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE**.

40. Este instrumento está registrado sob o nº [em processo de registro] e averbações posteriores, no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, em nome do Omni Banco S.A., inscrito no CNPJ 60.850.229/0001-47, com sede na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP.

SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

Central de Relacionamento:
4004-3500 capitais e regiões metropolitanas e
0800 701 3500 demais regiões
(Segunda a sábado das 8h às 20h)

SAC:
0800 727 0885 e Deficiente Auditivo: 0800 888
3588
(Todos os dias, 24 horas)

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para Ouvidoria: 0800 701 0412
(Dias úteis em São Paulo – SP das 9h às 17h)

